DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo
CNPJ 45.140.431/0001-91
Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro
Telefone: (17) 3814-9020
Site: www.adolfo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo
Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro
Telefone: (17) 3814-1333
Email: camara@adolfo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1703/2026
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE NOVAS REDAÇÕES DOS INCISOS DO ARTIGO 3º DA LEI 439/99, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO/SP".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 029/2026, em sessão ordinária de 03/11/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo 3º da Lei 439/99, que cria o Conselho Municipal de Educação, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – 01(um) representante do Poder Executivo com função específica na área da educação;

II – 01(um) representante da Coordenadoria Municipal de Educação;

III - 02(dois) representantes da Educação Básica – segmento da educação infantil;

IV - 02(dois) representantes da Educação Básica – segmento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano;

V - 02(dois) representantes da Educação Básica – segmento do ensino fundamental do 6º ao 9º ano;

VI - 01(um) representante dos Diretores das Escolas Municipais;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 04 de novembro de 2026.

RICARDO DIO GIORGIO ROBLES
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 1704/2026
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ADOLFO PARA O EXERCÍCIO DE 2027".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 065/2026, em sessão ordinária de 03/11/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Adolfo para o exercício de 2027, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 49.200.000,00 (Quarenta e nove Milhões e duzentos mil reais); sendo:

I - Orçamento Fiscal em R$ 32.788.069,55 (Trinta e dois Milhões, setecentos e oitenta e oito mil, sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 16.411.930,45 (Dezesseis Milhões, quatrocentos e onze mil, novecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º § 1º, I).

I - Administração Direta:		
Receitas Correntes		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	5.305.650,00
Receita Patrimonial	R$	1.741.662,00
Receita de Serviços	R$	84.725,00
Transferências Correntes	R$	48.718.925,40
Outras Receitas Correntes	R$	243.102,00
Subtotal	**R$**	**56.094.064,40**
Receitas de Capital		
Alienação de Bens	R$	3.345,00
Subtotal	**R$**	**56.097.409,40**
II – Dedução da Receita		
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	R$	-6.897.409,40
Receita Total	**R$**	**49.200.000,00**

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, § 1º, I)

I – Por Funções de Governo

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativo	2.135.000,00
04	Administração	5.948.274,05
06	Segurança Pública	15.000,00
08	Assistência Social	1.878.419,45
09	Previdência Social	1.220.000,00
10	Saúde	13.313.511,00
12	Educação	15.953.372,00
13	Cultura	264.000,00
15	Urbanismo	4.315.018,00
18	Gestão Ambiental	62.900,00
20	Agricultura	712.936,50
26	Transporte	436.569,00
27	Desporto e Lazer	1.290.000,00
28	Encargos Especiais	1.455.000,00

99	Reserva de Contingência	200.000,00
	TOTAL	**49.200.000,00**

II - Por Órgão da Administração

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ÓRGÃO		
01 01	CÂMARA MUNICIPAL.	2.135.000,00
02 01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS.	477.011,00
02 02	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	7.861.263,05
02 03	FINANÇAS E ORÇAMENTO.	500.000,00
02 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	1.473.465,00
02 05	FUNDO MUNIC.DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE.	404.954,45
02 06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	13.313.511,00
02 09	EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.	1.554.000,00
02 10	URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.	4.315.018,00
02 11	DEP.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.	775.836,50
02 12	SETOR ESTRADAS DE RODAGENS MUNICIPAIS - SERM.	436.569,00
02 14	DEPARTAMENTO DE ENSINO.	15.953.372,00
	TOTAL	**49.200.000,00**

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º., utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2026, os recursos provenientes do excesso de arrecadação em 2027 e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964);

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados.

Artigo 5º. – Os valores monetários dos programas constantes dos Anexos do Plano Plurianual (PPA 2026-2029) e do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), projetados para 2027, ficam atualizados de acordo com os valores dos projetos e atividades programados por esta lei.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2027.

Prefeitura Municipal de Adolfo, em 04 de novembro de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 1705/2026
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 196.000,00 E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.000,00 NO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, PARA EXECUÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 977347, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 067/2026, em sessão ordinária de 03/11/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte STN	Valor (R$)
Nova	020900	27.812.1001.2056	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.700	85.250,00
Nova	020900	27.812.1001.2056	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.700	110.750,00
TOTAL					**196.000,00**

Parágrafo único. As dotações de que trata este artigo vinculam-se à Unidade Orçamentária 020900 – Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e à funcional-programática 27.812.1001.2056 — Manutenção do Esporte e Lazer (Função 27 – Desporto e Lazer; Subfunção 812 – Desporto Comunitário; Programa 1001 – Apoio ao Esporte, Lazer e Turismo).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária, destinada à contrapartida financeira municipal do Termo de Convênio nº 977347:

Ficha	Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte STN	Valor (R$)
146	020900	27.812.1001.2056	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.500	1.000,00
TOTAL					**1.000,00**

Parágrafo único. A dotação de que trata este artigo vincula-se à funcional-programática 27.812.1001.2056 — Manutenção do Esporte e Lazer.

Art. 3º Os créditos autorizados nos arts. 1º e 2º serão cobertos com os seguintes recursos:

I – para o crédito adicional especial de que trata o art. 1º, excesso de arrecadação no valor de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), na fonte de recursos

1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

II – Para o crédito adicional suplementar de que trata o art. 2º, anulação parcial de dotação no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme segue:

Ficha	Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte STN	Valor (R$)
107	020600	10.301.0010.2027	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500	1.000,00
TOTAL					**1.000,00**

§ 1º O excesso de arrecadação de que trata o inciso I do caput deste artigo foi apurado considerando a tendência do exercício, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964: a Lei Orçamentária Anual de 2026 não contém previsão de receita na fonte 1.700, e o ingresso de R$ 196.000,00 está assegurado pelo Termo de Convênio nº 977347, cujo cronograma de desembolso prevê o repasse em parcela única no mês de novembro de 2026, constituindo receita não estimada no orçamento e, portanto, integralmente excedente à previsão orçamentária da referida fonte.

§ 2º A dotação anulada de que trata o inciso II deste artigo vincula-se à Unidade Orçamentária 020600 – Fundo Municipal de Saúde, funcional-programática 10.301.0010.2027 — Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Função 10 – Saúde; Subfunção 301 – Atenção Básica; Programa 0010 – Gestão Municipal da Saúde Pública).

Art. 4º Ficam alterados, no que couber, o Plano Plurianual 2026-2029, instituído pela Lei Municipal nº nº1621, de 22 de setembro de 2025, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei Municipal nº 1622, de 22 de setembro de 2025, para compatibilização com os créditos autorizados por esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 04 de novembro de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 1706/2026
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 492.328,98 NO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PROPOSTA TRANSFEREGOV Nº 029894/2026, FIRMADA COM O MINISTÉRIO DO TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 068/2026, em sessão ordinária de 03/11/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 492.328,98 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), destinado à Revitalização do Terminal Rodoviário Vitório Voltolni e Revitalização do Parque Jericó, no Município de Adolfo/SP, objeto da Proposta Transferegov nº 029894/2026, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte STN	Valor (R$)
Nova	021000	15.452.1500.1513	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.700	487.328,98
Nova	021000	15.452.1500.1513	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.500	5.000,00
TOTAL					**492.328,98**

Parágrafo único. As dotações de que trata este artigo vinculam-se à Unidade Orçamentária 021000 – Urbanismo, Obras e Serviços Municipais, e à funcional-programática 15.452.1500.1513 — Revitalização do Terminal Rodoviário e do Parque Jericó (Função 15 – Urbanismo; Subfunção 452 – Serviços Urbanos; Programa 1500 – Gestão dos Serviços Urbanos).

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º será coberto com os seguintes recursos:

I – excesso de arrecadação, no valor de R$ 487.328,98 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), na fonte de recursos 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

II – Anulação parcial de dotação, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme segue:

Ficha	Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte STN	Valor (R$)
107	020600	10.301.0010.2027	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500	5.000,00
TOTAL					**5.000,00**

§ 1º O excesso de arrecadação de que trata o inciso I do caput deste artigo foi apurado considerando a tendência do exercício, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964: a Lei Orçamentária Anual de 2026 não contém previsão de receita na fonte 1.700, e o ingresso de R$ 487.328,98 está assegurado pelo instrumento de

transferência decorrente da Proposta Transferegov nº 029894/2026, cujo cronograma de desembolso prevê o repasse em parcela única no mês de novembro de 2026, constituindo receita não estimada no orçamento e, portanto, integralmente excedente à previsão orçamentária da referida fonte.

§ 2º A dotação anulada de que trata o inciso II do caput deste artigo vincula-se à Unidade Orçamentária 020600 – Fundo Municipal de Saúde, funcional-programática 10.301.0010.2027 — Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Função 10 – Saúde; Subfunção 301 – Atenção Básica; Programa 0010 – Gestão Municipal da Saúde Pública).

§ 3º O valor de R$ 5.000,00 destinado à contrapartida municipal compreende a contrapartida financeira de R$ 2.673,00 pactuada no plano de trabalho e R$ 2.327,00 destinados à cobertura de eventuais reajustes contratuais e aditivos da obra, de responsabilidade exclusiva do Município.

Art. 3º Fica incluída no Plano Plurianual 2026-2029, instituído pela Lei Municipal nº 1621, de 22 de setembro de 2025, e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei Municipal nº 1622, de 22 de setembro de 2025, no Programa 1500 – Gestão dos Serviços Urbanos, a ação 15.452.1500.1513 — Revitalização do Terminal Rodoviário e do Parque Jericó, tendo como produto obra executada, unidade de medida unidade e meta física de 1 (uma) unidade, no valor de R$ 492.328,98.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 04 de novembro de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES
Prefeito Municipal

.....